

**PORTARIA PRESIDENCIAL Nº 128, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Instaura Processo Administrativo
Disciplinar, designa os integrantes da
Comissão Processante e dá outras
providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS), no uso das competências que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o art. 151, incisos I, XLV e o art. 152 do Regimento Interno do CAU/RS e os arts. 18, 19 e 20 do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo SICCAU nº 1588075/2022;

Considerando as hipóteses para instauração de Processo Administrativo Disciplinar previstas no art. 14, II do Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar para apurar as condutas praticadas por empregado (a) do CAU/RS, conforme o Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS e a Consolidação das Leis do Trabalho, e conforme representação apresentada;

Art. 2º Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão do processo administrativo disciplinar, prorrogável na forma Regime Disciplinar dos Empregados do CAU/RS, tendo início em 05 (cinco) dias úteis da publicação desta Portaria;

Art. 3º Designar como integrantes da comissão de processo administrativo disciplinar, os seguintes empregados do CAU/RS:

- 1) Flávio Salamoni Barros Silva, Matrícula nº 89, Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico, para exercer a função de presidente da comissão processante;
- 2) Oritz Adriano Adams de Campos, Matrícula nº 192, Gerente de Fiscalização, segundo membro da comissão processante;
- 3) Marina Leivas Proto, Matrícula nº 109, Gerente de Atendimento, terceiro membro da comissão processante.



Art. 5º Determinar que seja utilizado como instrumento normativo para o processo administrativo disciplinar as regras dispostas a Deliberação Plenária 266/2014 (Regime Disciplinar), bem como as demais diretrizes sobre o tema, de forma subsidiária, tais como orientações jurídicas do CAU/RS e o manual do Processo Administrativo da Corregedoria-Geral da União, resguardando-se o sigilo legal e o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico do CAU/RS.

Porto Alegre - RS, 26 de dezembro de 2022.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS